



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.251-A/2023 – 01/02/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.838.074,93 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 1.447.031,67

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	1.019.298,42
05.01.04.122.0008.2.012 - 335043 - 0.1.500.	R\$	28.921,13
05.01.04.122.0008.2.014 - 335043 - 0.1.500.	R\$	6.483,48
05.01.04.122.0008.2.015 - 335043 - 0.1.500.	R\$	92.172,40
06.01.12.367.0009.2.029 - 335043 - 0.1.500.	R\$	398.030,60
10.01.04.122.0025.2.073 - 339014 - 0.1.500.	R\$	10.000,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339030 - 0.1.500.	R\$	48.774,68
09.01.20.606.0023.2.071 - 339036 - 0.1.500.	R\$	5.715,00
10.01.04.122.0025.2.073 - 339036 - 0.1.500.	R\$	3.000,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339039 - 0.1.500.	R\$	103.810,82
10.01.04.122.0025.2.073 - 339039 - 0.1.500.	R\$	69.009,60
10.01.15.452.0025.2.075 - 339039 - 0.1.500.	R\$	5.000,00
13.01.18.541.0022.2.088 - 339039 - 0.1.500.	R\$	168.755,56
10.01.15.451.0025.1.004 - 449051 - 0.1.500.	R\$	79.625,15

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	133.000,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 319013 - 0.1.500.	R\$	72.000,00
06.01.27.812.0011.2.031 - 319013 - 0.1.500.	R\$	25.000,00
13.01.18.541.0022.2.088 - 319013 - 0.1.500.	R\$	36.000,00

Thalles Henrique Tomazelli
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
 Dia 23/06/2023
 Jornal Jornal Oficial
 nº 2207
Glorio Sulho
 Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	294.733,25
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030 - 0.1.500.	RS	12.670,37
06.01.12.365.0009.2.026 - 339030 - 0.1.500.	RS	9.566,88
06.01.12.361.0009.2.020 - 339039 - 0.1.500.	RS	272.496,00

2 - INCLUI..... **RS** **391.043,26**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	391.043,26
10.01.15.451.0025.1.004 - 449051 - 0.1.500.	RS	306.640,96
02.01.04.122.0002.2.002 - 449052 - 0.1.500.	RS	11.064,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 449052 - 0.1.500.	RS	19.113,30
09.01.20.606.0023.2.071 - 449052 - 0.1.500.	RS	54.225,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) RS 1.838.074,93

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anu-ladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corren-te, conforme segue:

1 - EXCLUI..... **RS** **1.447.031,67**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	1.019.298,42
06.01.12.367.0009.2.091 - 335043 - 0.1.500.	RS	209.991,88
06.01.12.361.0009.2.020 - 339014 - 0.1.500.	RS	1.777,00
05.01.04.122.0008.2.013 - 339030 - 0.1.500.	RS	32.146,48
05.01.13.392.0010.2.018 - 339030 - 0.1.500.	RS	11.221,82
06.01.12.361.0009.2.021 - 339030 - 0.1.500.	RS	342.900,00
06.01.27.812.0011.2.031 - 339030 - 0.1.500.	RS	25.000,00
09.01.20.606.0023.2.071 - 339030 - 0.1.500.	RS	54.225,00
10.01.04.122.0025.2.073 - 339030 - 0.1.500.	RS	16.500,00
10.01.26.782.0028.2.077 - 339030 - 0.1.500.	RS	245.911,09
10.01.04.122.0025.2.073 - 449051 - 0.1.500.	RS	57.509,60
05.01.04.122.0008.2.013 - 449052 - 0.1.500.	RS	22.115,55

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, in-clusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ..... **RS** **133.000,00**



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

05.01.04.122.0008.2.012 - 335041 - 0.1.500.	R\$	6.518,00
06.01.12.367.0009.2.091 - 335043 - 0.1.500.	R\$	97.008,12
02.01.04.122.0002.2.003 - 339030 - 0.1.500.	R\$	18.409,88
02.01.04.122.0002.2.003 - 339039 - 0.1.500.	R\$	11.064,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	294.733,25
06.01.27.812.0011.2.031 - 339039 - 0.1.500.	R\$	56.640,79
09.01.20.606.0023.2.071 - 339039 - 0.1.500.	R\$	12.715,00
10.01.15.452.0025.2.074 - 339039 - 0.1.500.	R\$	168.755,56
03.01.02.061.0004.2.006 - 339091 - 0.1.500.	R\$	56.621,90

2 - INCLUI..... R\$ 391.043,26

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

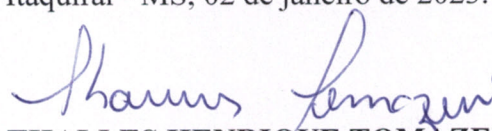
Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	391.043,26
10.01.26.782.0028.2.077 - 339030 - 0.1.500.	R\$	140.355,02
11.01.04.122.0029.2.080 - 339030 - 0.1.500.	R\$	36.000,00
05.01.13.392.0010.2.018 - 339031 - 0.1.500.	R\$	1.000,00
05.01.13.392.0010.2.018 - 339036 - 0.1.500.	R\$	5.000,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 339036 - 0.1.500.	R\$	22.056,25
05.01.04.122.0008.2.012 - 339036 - 0.1.500.	R\$	1.089,78
03.01.04.122.0008.2.007 - 339039 - 0.1.500.	R\$	10.000,00
05.01.04.122.0008.2.013 - 335039 - 0.1.500.	R\$	28.600,00
05.01.04.131.0008.2.017 - 339039 - 0.1.500.	R\$	92.172,40
05.01.13.392.0010.2.018 - 339039 - 0.1.500.	R\$	20.380,00
06.01.27.812.0011.2.031 - 339039 - 0.1.500.	R\$	34.389,81

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 1.838.074,93

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 02 de janeiro de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal